



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 12/2021 – *Campus* Passos

Área: Enfermagem						
NOME	DT NASC	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
MARILENE ELVIRA DE FARIA OLIVEIRA	07/76	30	0	40	70	1º
ROSA MARIA SILVA ALVES	09/73	15	20	31	66	2º
JOANA DARC ANDRADE LEMOS	04/57	15	0	40	55	3º
KARINE DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/78	15	0	40	55	4º
POLICARDO GONCALVES DA SILVA	05/88	30	0	20	50	5º
RAFAEL FERNANDO MENDES BARBOSA	06/90	30	0	19	49	6º
NYCOLE ISRAEL DO NASCIMENTO	04/90	30	0	15	45	7º
PEDRO HENRIQUE BORTOLOTI ALVES	08/91	15	0	27	42	8º
CAROLINA TEIXEIRA CUNHA	10/84	15	0	24	39	9º
CISSA AZEVEDO	12/89	32	0	6	38	10º

ERIKA GRAZIELE LIMA	01/81	15	20	2	37	11°
ALINE APARECIDA DA SILVA ANTUNES GRACIANO	09/80	15	0	18	33	12°
ANA PAULA BRITO SILVEIRA OLIVEIRA	04/77	15	0	16	31	13°
CAMILA DE PAULA FONSECA	06/90	15	0	9	24	14°
GUATABI DE OLIVEIRA MARCIANO	11/74	15	0	2	17	15°
DANIELA EVANGELISTA GUEDES DE CASTRO	12/76	15	0	0	15	16°

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 10 de Fevereiro de 2021

Comissão de Processo Seletivo